



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24 / 2025 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 90017/2025

(Processo Administrativo n.º 0000673-26.2025.8.22.8700)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 03/04/2025

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa para implementação de solução tecnológica de avatar holográfico interativo, para atender a Exposição Permanente da Justiça Rápida Itinerante, que será inaugurada no dia 25 de abril de 2025, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH, **Anexo deste Aviso de Contratação Direta.**

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica é estimada em **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e

g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;
- II) Preços Máximos de Referência; e
- II) Termo de Referência.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA n. 90017/2025.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa para implementação de solução tecnológica de avatar holográfico interativo, para atender a Exposição Permanente da Justiça Rápida Itinerante, que será inaugurada no dia 25 de abril de 2025, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	1	Contratação de empresa para implementação de solução tecnológica de avatar holográfico interativo, para atender a Exposição Permanente da Justiça Rápida Itinerante, que será inaugurada no dia 25 de abril de 2024, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.	Serviço	1		
Valor Total Geral da Proposta (R\$)						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Entrega: O prazo será de até 24 de Abril de 2025.

Local de Entrega: Os serviços deverão ser efetuados no Centro Cultural e de Documentação Histórica e Memória do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - CCDHM/EMERON, situado na Avenida Rogério Weber, n. 2396, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 78909-681.

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Máximo de Referência do Item (R\$)	Valor Total Máximo do Item de Referência (R\$)
-	1	Contratação de empresa para implementação de solução tecnológica de avatar holográfico interativo, para atender a Exposição Permanente da Justiça Rápida Itinerante, que será inaugurada no dia 25 de abril de 2024, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.	Serviço	1	62.500,00	62.500,00
Valor Total Máximo de Referência (R\$)						62.500,00

PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 2025.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – **Nuproc/Diaq/Deagesp/SA**

Telefone: (69) 3309-6652

E-mail: licitacoes@tjro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO LEITE SILVEIRA**, Serviço de Apoio à Contratação, em 31/03/2025, às 13:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4728423** e o código CRC **1BDC0C68**.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerom.tjro.jus.br
- Conforme Resolução n. 334/2024-TJRO, de 10/12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28 / 2025 - SEAC/DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON

2025.PCA.4945

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para implementação de solução tecnológica de avatar holográfico interativo, para atender a Exposição Permanente da Justiça Rápida Itinerante, que será inaugurada no dia 25 de abril de 2025, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Exposição da Justiça Rápida, a ser realizada no Centro de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, fundamenta-se na necessidade de valorizar a história e as conquistas do projeto de Justiça Rápida Itinerante. Este projeto representa o compromisso do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) com a cidadania e a acessibilidade à Justiça, especialmente para as comunidades ribeirinhas e menos favorecidas. Ao longo das décadas, a Justiça Rápida se consolidou como um importante instrumento de promoção da equidade, permitindo que milhares de cidadãos tenham acesso a serviços judiciais que, de outra forma, estariam fora de seu alcance.

2.2. A exposição não apenas celebrará as realizações do projeto, mas também buscará catalogar e mensurar suas ações e atendimentos, organizando dados históricos e estatísticas sobre o impacto social da Justiça Rápida, a mostra permitirá uma reflexão crítica sobre a efetividade da iniciativa e seu papel na vida das pessoas. Além disso, a exposição contribuirá para aglutinar materiais de memória do projeto que atualmente se encontram espalhados e sem tratamento adequado pelo TJRO. Essa catalogação é essencial para garantir que a história do projeto seja preservada e valorizada, proporcionando um legado para as futuras gerações.

2.3. A exposição incluirá uma variedade de recursos, como documentos históricos, fotografias, uma réplica do barco utilizado nas ações itinerantes e objetos simbólicos, proporcionando uma experiência imersiva e educativa ao público visitante. Esse formato permitirá que a sociedade em geral compreenda a trajetória do projeto e o impacto que ele teve nas comunidades atendidas, estimulando o debate sobre o acesso à Justiça e a importância de iniciativas que promovam a inclusão e a cidadania.

2.4. No entanto, para que a exposição cumpra plenamente seu papel educativo e de valorização histórica, é essencial que ela seja moderna e adote soluções tecnológicas inovadoras que ampliem sua capacidade de comunicação e interação com o público. Além disso, há a necessidade de garantir que a exposição seja acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência, idosos e outros grupos que podem enfrentar barreiras na compreensão dos conteúdos expostos.

2.5. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uma solução tecnológica de avatar surge como uma necessidade estratégica. Um avatar digital, capaz de interagir com

os visitantes, narrar a história da Justiça Rápida Itinerante e explicar de forma clara e acessível os impactos do projeto, representa uma solução inovadora e alinhada às melhores práticas de museologia e expografia contemporâneas.

2.6. A contratação de uma empresa especializada é justificada pela complexidade técnica da solução proposta, que exige conhecimentos específicos em desenvolvimento de softwares, inteligência artificial, design de interação e acessibilidade digital. A EMERON não dispõe de recursos humanos ou infraestrutura interna para desenvolver essa solução, tornando imprescindível a busca por um fornecedor qualificado e experiente.

2.7. Além disso, a contratação está alinhada ao interesse público, pois contribuirá para fortalecer a missão do TJRO de promover a cidadania e a democratização do acesso à Justiça. Ao modernizar a Exposição Permanente da Justiça Rápida Itinerante, o Tribunal de Rondônia reafirma seu compromisso com a inovação, a inclusão e a valorização da história judiciária, garantindo que as conquistas do projeto sejam conhecidas e reconhecidas por toda a sociedade.

2.8. Desta forma, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uma solução tecnológica de avatar é não apenas necessária, mas também estratégica para o cumprimento dos objetivos da exposição e para a promoção do interesse público.

2.9. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 5 (4697708) acostados aos autos do Processo n. 0000673-26.2025.8.22.8700.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. **03.011.02.128.1017.2478 - PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Elemento de Despesa/subitem: 33.90.40-07 - Serviços técnicos profissionais de tecnologia da informação e comunicação.

10. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O serviço consiste no fornecimento e instalação de um avatar holográfico hiper-realista, com tecnologia de clonagem de voz e inteligência artificial, para interagir com o público da Exposição Justiça Rápida Itinerante do TJRO. A solução deverá incluir os equipamentos necessários para captação e análise de dados de visitantes por inteligência artificial, proporcionando métricas em tempo real sobre o engajamento do público.

10.1.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificações do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

10.2. Os serviços deverão ser efetuados no Centro Cultural e de Documentação Histórica e Memória do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - CCDHM/EMERON, situado na Avenida Rogério Weber, n. 2396, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 78909-681.

10.3. A Contratada fica ciente de que o prazo máximo para entrega do objeto será até o dia **24 de abril de 2025**.

10.3.1. A ativação do software e os equipamentos deverão ficar disponíveis pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir da data constante no subitem 10.3.

10.4. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de disponibilização da solução.

10.5. Deverá ser realizada, após a assinatura do contrato, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato e Fiscais do Contrato, com o objetivo de:

a) identificar as expectativas a respeito do serviço bem como alinhar as necessidades de informação do projeto e do avatar a ser desenvolvido de organização do ambiente visando garantir que as instalações estejam preparadas para o recebimento do objeto; e

b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do projeto.

10.6. O recebimento dos serviços se dará:

a) provisoriamente: por servidor(a) da EMERON, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

10.6.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.6.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10.6.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

12.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

12.6. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a plataforma, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento do serviço.

12.7. Manter absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pelo Tribunal ou acessadas por meio da execução dos serviços ora contratados, observadas, ainda, as disposições das Leis n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.8. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: **Evanice Cunha da Silva**, e-mail emeron.diplan@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6454;

b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: **Cíntia Mendes Cabral**, e-mail: emeron.dead@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6489;

c) Fiscal Técnico(a) do Contrato: **Riberval Saraiva da Silva**, e-mail: riberval@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6462;

d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: **Aurélio Zenor Ferreira Mota**, e-mail: aureliozenor@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6460;

e) Fiscal Demandante do Contrato: **Glayce Anne Barros de Souza Bezerra**, e-mail: glayce.bezerra@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6478; e

f) Fiscal Demandante Substituto(a) do Contrato: **Rafaela Bento de Oliveira**, e-mail: rafaela.bento@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6478.

13.2. O(A) Gestor do Contrato, o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

13.3. O(A) Fiscal Demandante do Contrato e seu(uas) substituto(a) poderão ser localizado(a) na Sede do Centro Cultural e de Documentação Histórica - CCDH, situado na Avenida Rogério Weber, n. 2396, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 78909-681.

13.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado para a execução dos serviços, conforme disposição contida no subitem 10.3 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.7 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, conforme disposição contida no subitem 10.6.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.7 deste Termo.

14.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (emeron.diplan@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.8 deste Termo de Referência.

14.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 14.2 e/ou 14.3 deste Termo.

14.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX,

da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

17.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de

cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
-------------	---------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) ANEXO I - Das Especificações e Quantidades.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Quantidade /Unidade	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	1	Contratação de empresa para implementação de solução tecnológica de avatar holográfico interativo, para atender a Exposição Permanente da Justiça Rápida Itinerante, que será inaugurada no dia 25 de abril de 2024, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.	1 (um) Serviço		

1) ESPECIFICAÇÃO DO AVATAR HOLOGRÁFICO E EQUIPAMENTOS

A solução deverá incluir captação e análise de dados de visitantes por inteligência artificial, proporcionando métricas em tempo real sobre o engajamento do público. A solução deverá ser composta de:

1 - Avatar Holográfico Inteligente contendo:

- a) Desenvolvimento de um avatar 3D realista, representando o personagem a ser definido pela contratante;
- b) Clonagem de voz baseada em inteligência artificial, garantindo naturalidade e realismo;
- c) Conteúdo personalizado sobre o Projeto da exposição: história do projeto, áreas de atuação, beneficiários, impacto social, estatísticas e resultados alcançados;
- d) Deverá realizar contagem de visitantes;
- e) Realizar análise de tempo de interação e comportamento do público; e
- f) Realizar relatórios detalhados sobre interação.

2 - Equipamentos e Infraestrutura Tecnológica

2.1. Solução de Holografia: O sistema de projeção holográfica deverá ser baseado em LED holográfico, garantindo uma exibição tridimensional sem necessidade de óculos especiais, e conter:

- a) Dispositivo holográfico LED de 50 cm a 100 cm de diâmetro, com capacidade de exibição em 3D a 60 FPS;
- b) Resolução de até 1080p, permitindo projeção nítida do avatar; e

c) Alimentação elétrica 110/220V, com consumo médio de 100W.

2.2. Solução de Visão Computacional: O sistema de visão computacional deverá ser responsável pela contagem de visitantes e análise do engajamento do público, utilizando o hardware especificado a seguir:

a) Hardware baseado equipado com: Processador ARM Rockchip RK3399 com núcleos Cortex-A72 e Cortex-A53;

b) GPU ARM Mali-T860MP4;

c) 4GB de memória LPDDR4 e 32GB de armazenamento interno;

d) Conectividade Wi-Fi dual-band e Bluetooth;

e) Interfaces HDMI, USB, RJ45 para conectividade de rede;

f) Câmera de profundidade compatível, acoplada ao sistema para detecção de visitantes;

g) Software de reconhecimento facial baseado em inteligência artificial para análise de engajamento; e

3 - OBSERVAÇÕES

a) As descrições e quantitativos acima são o mínimo a ser ofertado, admitindo itens de qualidade superior, bem como a oferta de itens que não foram mencionados mas que são necessários para o perfeito funcionamento do avatar;

b) A proposta ofertada deve contemplar todos os itens relacionados anteriormente;

c) Os equipamentos ofertados devem ser de alta qualidade; e

d) A ativação do software e locação dos equipamentos deverá atender ao período de 45 (quarenta e cinco) dias e incluir a solução completa, instalação e desmontagem inclusas em Porto Velho/RO.

Elaboração:

CÍNTIA MENDES CABRAL

Diretora da Divisão de Contratação e Manutenção Patrimonial - DICOMAP/DEAD

Colaboração:

RIBERVAL SARAIVA DA SILVA

Chefe da Núcleo de Infraestrutura-NUINST/CTIC

Fiscal Técnico do Contrato

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Coordenadora do Centro Cultural e de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDHM

Fiscal Demandante do Contrato

De acordo:

JOSÉ MIGUEL DE LIMA

Secretário-Geral da EMERON

EVANICE CUNHA DA SILVA

Diretora do Departamento Administrativo - DEAD/EMERON

Gestora do Contrato

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Coordenadora do Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH/EMERON

Fiscal Demandante do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **EVANICE CUNHA DA SILVA, Diretor (a) de Departamento**, em 25/03/2025, às 11:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AURÉLIO ZENOR FERREIRA MOTA, Coordenador (a)**, em 25/03/2025, às 12:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MENDES CABRAL, Diretor (a) de Divisão**, em 25/03/2025, às 14:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIBERVAL SARAIVA DA SILVA, Chefe de Seção**, em 27/03/2025, às 13:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Secretário(a)-Geral da Emeron**, em 31/03/2025, às 12:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4704151** e o código CRC **7E792ADC**.